



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

**INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL Nº: 001/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2018

**PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO** - **CIMVALES**, com sede Administrativa na Av. João Antonio Coutinho, 198 – Centro – Bonito de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Reis Nogueira de Barros, por intermédio do Pregoeiro Oficial do CIMVALES, Sr. Rodrigo Pinto dos Reis devidamente nomeado, através da Portaria nº: 002, de 02 de janeiro de 2.017, torna público que fará a realização de licitação seleção de proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preço** para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos e motos, para serem disponibilizados para a realização de fiscalização de obras e demais procedimentos relacionados a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para a produção de alimentos, objeto do Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN, Processo nº 71.000.024417/2013-39, SICONV nº 794256/2013, conforme detalhado no no anexo I - termo de referencia, em atendimento à solicitação do Secretário Executivo do CIMVALES, do tipo “**Menor Preço**”, tendo como critério de julgamento por “**Preço Unitário do Km Rodado**”, com regime de execução do futuro contrato administrativo “Indireta - Empreitada por Preço Unitário”, nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e de acordo com os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamento os procedimentos de registro de preços e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2.006 e a Lei Complementar nº 147, de 14 de agosto de 2014 e, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujo envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues na data, local e horário abaixo identificados:

**1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**1.1. Local data e hora limite**

**LOCAL: Av. João Antônio Coutinho nº 198 - Centro - Bonito de Minas/MG – Departamento de Licitação**

**DATA: Dia 14/02/2018**

**HORÁRIO: até as 14:00 horas**

**1.2. DA ABETURA DOS ENVELOPES**

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Av. João Antônio Coutinho nº 198 - Centro - Bonito de Minas/MG – Departamento de Licitação**

DATA: Dia 14/02/2018

HORÁRIO: às 14:00 horas

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do CIMVALES, Av. João Antonio Coutinho nº 198 - Centro - Bonito de Minas/MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzido pelo Pregoeiro Oficial do CIMVALES, devidamente habilitado e nomeado, através da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2.017, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preço** para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos e motos, para serem disponibilizados para a realização de fiscalização de obras e demais procedimentos relacionados a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para a produção de alimentos, objeto do Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN, Processo nº 71.000.024417/2013-39, Siconv nº 794256/2013, em atendimento à solicitação do Secretário Executivo do CIMVALES, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e em observância ao teor do anexo II - minuta do contrato administrativo e demais anexos”, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/13, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de não transcrição.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Cadastral do CIMVALES, exercício de 2018, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento;

3.1.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

3.2.1 – pessoa física ou jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores de qualquer dos Municípios que integram a formação do CIMVALES, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação do Município de Bonito de Minas ou do CIMVALES;

3.2.2 – pessoa física ou jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 – pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os art. (43, 44 e 45) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento manifestando interesse em fazer uso das prerrogativas da supra citada lei federal, devendo o respectivo instrumento ser anexado junto com a proposta de preços e enfiada no envelope 01.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento de proposta, conforme descrito no subitem 1.1 deste instrumento convocatório/edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e ou protocolar instrumento de impugnação ao edital junto ao Departamento de Licitação, em decorrência de falhas ou irregularidades que evidenciar vício, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, cabendo ao Pregoeiro Oficial do CIMVALES, decidir sobre a petição (impugnação), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. Caso seja acolhida a petição (impugnação) contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O representante da proponente licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do CIMVALES, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

5.2 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.3 O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do CIMVALES, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.3.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado copia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda copia da sua identidade civil;

5.3.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de copia de sua identidade civil com respectiva foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante;

5.3.3 – Os documentos perquiridos nos subitens (5.3.1 e 5.3.2), no original ou copia e deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão, quando solicitado pelo Pregoeiro Oficial do CIMVALES. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio, no ato do credenciamento, mediante apresentação do original;

5.4 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame;

5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06, o interessado nos benefícios da supra cita lei, deverá apresentar instrumento firmado pelo interessado, devendo este instrumento ser anexado junto com a proposta comercial de preços, sob pena da perda do benefício.

## **6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do CIMVALES, até a data e horário definidos no subitem 1.1 alíneas “a” e “b” do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

## **7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ao  
Consórcio CIMVALES  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial  
**Envelope nº 01 – Proposta de Preços**  
Processo Licitatório nº: **001/2018**  
Pregão Presencial nº: **001/2018**  
(Nome da Proponente Licitante)

## **8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ao  
Consórcio CIMVALES  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial  
**Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação**  
Processo Licitatório nº: **001/2018**  
Pregão Presencial nº: **001/2018**  
(Nome da Proponente Licitante)

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada, devendo conter toda a qualificação da proponente licitante, descrevendo na coluna preço unitário do quilometro rodado, o valor com um numero máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00), sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverá estar devidamente assinada pelo proponente/licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

9.1.1 Deve incluir no preço unitário e global, todas as despesas diretas e indiretas, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, manutenção corretiva e preventiva, peças, combustíveis e demais custos que se fizerem necessários, de forma a constituiu única e total contratação dos serviços, isentando o CIMVALES de qualquer despesa adicional.

9.2. Deverá constar da proposta comercial de preços as características/identificação do veiculo ofertado tais como (placa, modelo, ano de fabricação igual ou superior a 2016 e outras condições) conforme detalhado no anexo I – termo de referencia) sob pena de desclassificação da proposta.

9.3. Deverá constar na proposta comercial de preços a data da sua emissão, a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10 520/2002, bem como a expressão de que caso seja declarado vencedor, se compromete a assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratante, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos;

9.5 A proponente licitante gozará do direito de participar em todos os itens, conforme descrito no anexo I – desde que o mesmo disponibilize copia da documentação do veiculo para cada item ( 01, 02 e 03), sendo vedada a apresentação de documentação de um mesmo veiculo para todos os itens, bem como anexar documentação no quantitativos de motos para gozar do direito de participar no item 04 (quatro).

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1. Documentação relativa à habilitação jurídica – (Art. 28):**

- a). Registro Comercial no caso de empresa individual ou;
- b). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria ou;
- c). Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício ou;
- d). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.2. Documentação relativa à regularidade fiscal – (Art. 29):**

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c). Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d). Certificado de Regularidade de débito comprovando regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e). Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos respectivos encargos.
- f) Certidão de Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

10.2.1 De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. n.º 6.204/2007, em se tratando a licitante vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da decisão do Pregoeiro Oficial do CIMVALES que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

#### **10.3 Documentação relativa à qualificação técnica-(Art. 30):**

- a) Comprovação de aptidão na prestação de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRLV), devidamente atualizada ou seja com o devido pagamento de licenciamento em dia, estando apto para trafegar em rodovias, estradas e vias públicas, acompanhado de cópia da apólice de seguro total do veículo e acompanhada da cópia da apólice

de seguro total do veículo.

#### **10.4 Documentação relativa a qualificação econômica e financeira (Art. 31)**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

10.5 As proponentes licitantes na qualidade de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que manifestaram formalmente interesse em fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado previsto na supra citada Lei Complementar, devendo a mesma apresentar todas as certidões perquiridas para pessoa jurídica mesmo que vencidas à qual será concedida prazo de dois dias para regularização, a não apresentação das certidões implica na inabilitação da proponente licitante.

10.6 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico, espelhando no que couber no modelo do instrumento em anexo.

**Observações:** 1. Os documentos acima solicitados, poderão ser apresentados em original, ou copia da publicação no órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia xérox, desde que autenticada por cartório competente.

#### **10.7. Declarações complementares**

a) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo III. Esta declaração deverá ser elaborada e entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do CIMVALES no ato da abertura do envelope, para fins credenciamento, estando presente o representante da licitante e, no caso de ausência de representante esta declaração deverá ser anexada junto a proposta comercial de preços, sob pena de impedimento em participar do certame.

b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV, esta declaração deverá ser elaborada pela pessoa jurídica interessada em participar do certame a qual deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº: 02 (dois), sob pena de inabilitação.

c) Declaração de Inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, esta declaração deverá ser elaborada pela pessoa jurídica interessada em participar no certamente objeto da presente licitação, conforme modelo anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº: 02 (dois), sob pena de inabilitação.

#### **Observações:**

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.

3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) para participar de licitações junto ao consórcio CIMVALES, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões

relacionados no subitem 10.2 alíneas “a, b, c, d, f”, no subitem 10.2 alínea “a” e a declaração constantes do subitem 10.7 alínea “c”.

4. O proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar n°: 123/06, deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal, perquirida no subitem 10.5, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar em referencia.

## **11 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 A sessão de julgamento será realizada logo após a fase de credenciamento conforme detalhado no item 5 (cinco), na sala de licitações localizada no prédio do CIMVALES, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário definido no subitem 1.2.

11.2 No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas (envelope 01) e da documentação de habilitação (envelope 02), devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.3 os envelopes contendo as propostas comerciais de preços e a documentação de habilitação, após constatado suas inviolabilidade, serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e, em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4 Aberta a sessão, estando presente os representantes legais entregarão ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação, não constituindo representante a proponente licitante deverá anexar esta declaração junto com a proposta de preços e enfeixar no envelope 01 (um). A falta deste instrumento implica no impedimento da proponente licitante em participar do certame;

11.5 Ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01” contendo a proposta de preço, e após constatada a regularidade da mesma, lançara sua rubrica e as disponibilizará aos representantes das licitantes para o devido feito.

11.6 Após o feito ao Pregoeiro classificará e ordenará as propostas dos licitantes de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço de cada item;

11.7. No curso da seção, o autor da oferta de menor valor de cada item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquelas em conformidade com os preceitos legais, estarão habilitados a proporem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;



11.9 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes dos respectivos preços unitários do item em julgamento;

11.10 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço do quilometro rodado do item em julgamento e as demais, em ordem decrescente de valor unitário do km rodado;

11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do CIMVALES, implicará na desistência da proponente licitante em propor novos lances verbais, porém não implicará na exclusão do certame, uma vez que diante de análise documental e constatado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o mesmo poderá ser convocado a reduzir os seus preços até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance e havendo concordância será analisado o envelope contendo seus documentos,

11.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário do quilometro rodado do item em julgamento, em observância ao detalhado no anexo I termo de referencia, inferiores à proposta de menor preço unitário do item em julgamento, com redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro Oficial do CIMVALES no ato do julgamento do pregão.

11.13 Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, conforme segue:

11.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14 Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.14.2 não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.14.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.15 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos em conformidade com a lei complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.16 Caso no decorrer do certame não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, conforme detalhado na requisição, sendo que nenhuma contratação será efetuada com valor superior ao preço médio definido pela Secretaria Executiva do CIMVALES.

11.17 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

11.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e uma vez ordenadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do CIMVALES, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

11.21 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, conforme o caso, em observância ao detalhado no anexo I – termo de referencia;

11.22. Serão desclassificadas as propostas que:

11.22.1 Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório/edital ou imponham condições;

11.22.2 Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

11.23 Uma vez conhecido o licitante vencedor de determinado item ao Pregoeiro Oficial do CIMVALES, poderá negociar diretamente com o mesmo objetivando conseguir economicidade ao erário, antes da abertura dos envelopes contendo documentação de habilitação, após o feito ao Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.24 Uma vez conhecido o licitante vencedor na fase de lances e diante de análise documental o mesmo vier a ser inabilitado por irregularidade documental (exceto caso que o licitante esteja enquadrado na lei 123/06), ao Pregoeiro convocará o licitante remanescente desde que este aceite a celebração do contrato no mesmo valor ofertado pelo licitante inabilitado na fase documental.

11.25 O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta com a reformulação dos preços conhecidos pós lances.

11.26 Findo os trabalhos e antes da finalização da ata ao Pregoeiro certificará aos presentes que aquele é o momento propício para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.27 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

11.28 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, a este será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro Oficial do CIMVALES ao licitante vencedor;

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 Decididos os recursos, ao Pregoeiro remeterá aos autos à Procuradoria do CIMVALES para o devido parecer jurídico da questão e após o feito os autos serão encaminhados à Presidência do CIMVALES para fins Adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

## **13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU DO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO**

13.1. Em observância ao estabelecido no art. 11, inciso XX do Decreto Federal nº 3.555/00, o resultado do julgamento será submetido à Presidência do CIMVALES, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02;

13.2 Após a homologação dos atos do Pregoeiro Oficial do CIMVALES a Adjudicatária será notificada formalmente, a retirar o instrumento denominado "Ata de Registro de Preços" e a restituí-la devidamente assinada pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse feito o prazo de 03 (três) dias úteis;

13.3 É facultado ao Cimvales, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital, no anexo II - Ata de Registro de Preços e em observância no que couber ao que prescreve o anexo III - minuta do contrato administrativo;

13.4 Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do art. 12 do decreto Federal 7.892/13 que permite aditamento somente de supressão de quantitativos, vedado acréscimos em busca do princípio do resultado econômico ao ente público, durante a vigência da

ata de registro de preços, os valores contratados, serão passivos de revisão e adoção de procedimentos objetivando adequação dos preços, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado.

#### **14. DA VIGENCIA E DO DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período de 01 (um) ano conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

14.2 Por força de legislação pertinente a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade da administração Pública, através do procedimento de carona, mediante prévia consulta ao (Orgão Gerenciador – Secretaria Executiva do CIMVALES), para que este identifique os possíveis fornecedores, possíveis quantitativos disponíveis e respectivos preços a serem praticados, e realize formalmente consulta ao detentor da Ata de Registro de Preço se há interesse em celebrar contratação com o “Caroneiro”, ou seja, Órgão da Administração Pública, isentando o CIMVALES de qualquer co-responsabilidade decorrente da futura contratação, conforme detalhado no anexo II – minuta da ata de registro de preços.

14.3 Conforme descrito no subitem anterior caberá à empresa Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não na celebração de contrato com o “Caroneiro”, quando os quantitativos forem superiores aos previstos na Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, dado que é sabido que o direito do “Caroneiro” em adquirir os quantitativos dentro dos limites pré-estabelecidos no art. 22 § 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **15. DAS MINUTAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

##### **15.1 Da minuta da ata de registro de preços**

15.1.1 A Ata de Registro de Preços - anexo II é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde constam as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal qual as definidas no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo - anexo III.

15.1.2 A Ata de Registro de Preços terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data de (um) ano ou sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

15.1.3 As solicitações dos objetos desta licitação devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

15.1.4 Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.1.5 Na eventual celebração de contrato com o “Caroneiro”, é sabido que é direito do “Caroneiro” em celebrar contrato administrativo dentro dos limites pré estabelecidos no art. 22 § 3º e § 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que assim descreve:

Art. 22 (omissis)

(...)

*§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

## **15.2 Da minuta do Contrato Administrativo**

15.2.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando ao CIMVALES na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referencia.

15.2.2 O eventual Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva) a critério exclusivo do CIMVALES, independentemente de seu valor, conforme estabelece o caput do art. 62 da Lei 8.666/93.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a “Ata de Registro de Preços”, instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de 03 (três) dias, apresentar pendências junto aos cadastros do CIMVALES, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CIMVALES, e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado na Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelas partes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

16.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato administrativo, anexo

III que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou no “Contrato Administrativo”, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, de:

16.3.1 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Cimvales, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Cimvales, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.4 Pela recusa injustificada em assinar esta Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado na proposta de preços reformulada pós lances clausula quarta.

16.3.5 Uma vez celebrada a Ata de Registro de Preços e havendo descumprimento da obra, serão aplicadas as penalidades em conformidade com o detalhado no anexo II - minuta da Ata de Registro de Preços e no que couber ao detalhado no anexo III - minuta do contrato administrativo.

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 A dotação orçamentária será informada apenas para alimentação do sistema do SICOM, e as despesas decorrentes serão suportadas pelas seguintes rubricas: 01.02.08.511.0002.3002-3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – fonte 142

17.2 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

(.....)

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DO CIMVALES**

18.1 Constituir servidor devidamente qualificado para os procedimentos de fiscalização da execução da ata de registro de preços e ou do contrato administrativo, em observância aos ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Notificar, formalmente à Adjudicatária futura detentora da ata de registro de preços, em decorrência do declínio na qualidade da prestação dos serviços, para providencias decorrentes de forma a evitar prejuízo ao CIMVALES.

18.3 A Secretaria Executiva do CIMVALES, deverá exigir de todos os usuários dos veículos e ou motos para que realizem os lançamentos diários na planilha de controle de quilometragem, com fechamento todo final de mês, especificando no que couber os serviços e trajeto executados, a qual no final do mês será disponibilizada para a Adjudicatária emitir a respectiva nota fiscal, até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente e ao que originou a locação do bem..

18.4 Providenciar o pagamento no prazo avençado na minuta da ata de registro de preços e/ou na minuta do contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e onde couber acompanhada da respectiva planilha de controle de quilometragem..

18.5 Disponibilizar os veículos objeto do lote (01, 02 e 03), até as 18:00 horas de toda sexta-feira, na sede do CIMVALES, mediante anotação na planilha, incluindo identificação da quilometragem registrada no velocímetro, para que a Adjudicatária possa realizar os procedimentos de manutenção preventiva, lavagem e higienização e abastecimento, com a obrigação da Adjudicatária realizar a entrega na segunda-feira até as 07:30 horas, onde o usuário do veículo deverá anotar na planilha a quilometragem registrada no velocímetro.

18.6 Zelar pela conservação do veículo, avocando para si a responsabilidade quanto ao pagamento de eventuais multas decorrentes de infração de trânsito cometida pelo servidor do CIMVALES na condução do veículo ou da moto locada.

18.7 Acatar e intermediar pedido de “caroneiro” de adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em conformidade com os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta os procedimentos de registro de preços, onde neste caso, havendo concordância da Adjudicatária, a mesma deverá disponibilizar o veículo com as características mínima, igual ou superior à detalhada na sua proposta reformulada pós lances e que foi objeto de avença na ata de registro de preços.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA ADJUDICATÁRIA**

19.1 A futura adjudicatária detentora da ata de registro de preços, deverá disponibilizar o veículo e ou moto, imediatamente após recebimento da ordem de serviço, em observância às exigências da Lei do Trânsito, procurando disponibilizar o veículo e ou moto, com a respectiva documentação devidamente regularizada para trafegar em vias públicas e estradas rurais, acompanhado de cópia da apólice de seguro total, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como, combustível, peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva para manutenção, isentando o CIMVALES de quaisquer despesas dentre elas despesas com eventual franquia.

19.2 manter durante toda a execução da futura ata de registro de preços e/ou do eventual contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3 apresentar durante a execução da ata de registro de preços e/ou do eventual contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

19.4 Retirar toda sexta-feira no horário das 17:00 até a 18:00 horas, junto a sede do CIMVALES os veículos objeto dos lotes (01, 02 e 03), para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva, lavagem, higienização e abastecimento, com a obrigação de realizar a sua entrega junto a sede do CIMVALES até as 07:30 horas de toda segunda-feira, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

19.5 eventual paralisação do veículo para procedimentos de manutenção preventiva e/ou corretiva, com prazo superior a 24 (vinte e quatro ) horas, a futura adjudicatária deverá disponibilizar outro veículo em igual ou superior condições do veículo locado, em tempo hábil, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação avençada;

19.6 a adjudicatária assume a obrigação de disponibilizar os veículos devidamente acobertado com seguro total, e devidamente regularizado para trafegar em rodovias e vias públicas, avocando para si a responsabilidade para realizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva incluso fornecimento de pneus e peças, avocando ainda para si a obrigação de custear todas as despesas com combustível, isentando o CIMVALES de qualquer despesa, incluindo ainda isenção de despesas de franquias.

19.7 no final do mês a futura adjudicatária deverá apanhar junto com a secretária executiva do CIMVALES, copia da planilha de controle de diária trabalhada, devendo esta planilha conter a devida aprovação do Secretário Executivo do CIMVALES e só então estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal.

19.8 apresentar até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao originou a prestação dos serviços de locação do veículo, junto a Secretaria Executiva do CIMVALES, para aceite, a nota fiscal acompanhada de copia da respectiva planilha de quilometragem rodada. Devendo ser anexando ainda junto com a nota fiscal copia da certidão de regularidade para com o fisco federal, devendo tal certidão com data de emissão a mesma data da nota fiscal ou posterior a da emissão da nota fiscal, sob pena de incorrer na retenção do encargo, em conformidade com a instrução normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009.

19.9 na ocorrência da adjudicatária futura detentora da ata de registro de preços pactuada com o CIMVALES, vier a concordar em celebrar contrato com outro órgão público através procedimentos de adesão a ata de registro de preços, como caroneiro, a adjudicatária deverá disponibilizar o veículo e ou moto com características iguais ou superior a detalhada nos lotes (01, 02, 03 e 04), mantendo todas as demais condições registrada a ata de registro de preços celebrada com o CIMVALES.

## **20. DA RESCISÃO**



20.1. A Ata de Registro de Preço ou o eventual instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 O Cimvales constituirá servidor na qualidade de fiscal de execução da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designando ainda servidor na qualidade de fiscal para análise da entrega de relatório durante a vigência do contrato.

21.2. A fiscalização por parte do CIMVALES através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do CIMVALES Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **22. DA NOVAÇÃO**

22.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CIMVALES na exigência do cumprimento das avenças da Ata de Registro de Preços ou do eventual Contrato Administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **23. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

23.1 não se aplica no objeto desta licitação o critério de realinhamento de preços independentemente da ocorrência de reajuste de preços de combustíveis.

## **24. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO**

24.1. Na ocorrência de celebração da ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e será objeto de aditamento à ata de registro de preços;

24.2 Na ocorrência de celebração de eventual contrato administrativo, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, somente supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo a ata de registro de preços, veda acréscimo em conformidade com os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

25.1. A Presidência do CIMVALES, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento da ata de registro de preço e do eventual instrumento contrato administrativo.

## **26. DOS CASOS OMISSOS**

26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo II – ata de registro de preços ou ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do CIMVALES, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4. No interesse do CIMVALES, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público do Cimvales, a finalidade e a segurança da contratação.

## **28. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

28.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial da União e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona o CIMVALES demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso do CIMVALES, conforme prescreve a Legislação Municipal.

## **29 – DOS ANEXOS**

**29** Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

29.1 – Anexo I - Termo de Referência/Especificações Técnicas;

29.2 – Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;

29.3 – Anexo III – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro Oficial do CIMVALES no ato do credenciamento, sob pena de desclassificação;

29.4 – Anexo IV – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02, sob pena de inabilitação;

29.5 – Anexo V - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública. Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02, sob pena de inabilitação;

### **30. DO FORO**

30.1 Para dirimir quaisquer dúvidas via judicial inerentes ao teor do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais.

30.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através email [executivo@cimvales.mg.gov.br](mailto:executivo@cimvales.mg.gov.br) ou diretamente na sede do CIMVALES Av. João Antônio Coutinho, 198 – Centro – Bonito de Minas - MG, nos horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Bonito de Minas/MG, 29 de Janeiro de 2018.

Rodrigo Pinto dos Reis  
Pregoeiro Oficial do CIMVALES  
Portaria nº: 002, de 02.01.2017

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

PROCESSO LICITATORIO N°: **001/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N°: **001/2018**

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar recurso para o acesso da Coordenação Geral/Administração e Equipe Técnica do consórcio na realização de procedimentos de fiscalização das obras e demais serviços relacionados ao projeto, considerando que o CIMVALES não disponibiliza de veículos, justifica-se a abertura de processo licitatorio na modalidade pregão presencial, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para procedimentos de registro de preços para a futura e eventual contratação de locação de veículos e motos, conforme detalhado neste termo de referência.

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preço** para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos e motos, para serem disponibilizados para a realização dos procedimentos de fiscalização de obras e demais procedimentos relacionados a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para a produção de alimentos, objeto do Convênio celebrado com o MDS sob n° 015/2013-SESAN, Processo n° 71.000.024417/2013-39, Siconv n° 794256/2013, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação do Secretário Executivo do CIMVALES..

**01 – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

**LOTE 01 – SECRETARIA EXECUTIVA**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Km	84.000	Contratação de pessoa jurídica para locação de um veículo, ano fabricação igual ou superior a 2017, tipo Pick-Up 4x4 com opção reduzida, cabine dupla, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo 175 C/V, Freios com ABS, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, diesel, com capota marítima, com seguro total, condutor por conta da contratante, combustível, troca de óleos, filtros e demais manutenções e peças por conta da contratada. Sendo uma média de 7.000 km mês. Para uso da Secretaria Executiva na realização dos procedimentos de monitoramento, fiscalização e demais atividades relacionadas ao Convênio celebrado com o MDS sob n° 015/2013-SESAN.		

**LOTE 02 – CORDENAÇÃO GERAL**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VR. UNIT.	V. TOTAL
------	-----	-----	-----------------------	-----------	----------

01	Km	84.000	Contratação de pessoa jurídica para locação de um veículo ano fabricação igual ou superior a 2017, tipo Pick-Ups 4x4 com opção reduzida, cabine dupla, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo 175 C/V, Freios com ABS, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, diesel, com capota marítima, com seguro total, condutor por conta da contratante, combustível, troca de óleos, filtros e demais manutenções e peças por conta da contratada. Sendo uma média de 7.000 km mês. Para uso da Coordenação na realização dos procedimentos de monitoramento, fiscalização e demais atividades relacionadas ao Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN.		
----	----	--------	--	--	--

**LOTE 03 – CORDENAÇÃO TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VR. UNIT.	V. TOTAL
03	Km	78.000	Contratação de pessoa jurídica para locação de um veículo ano fabricação igual ou superior a 2016, tipo Pick-Ups 4x4 com opção reduzida, cabine dupla, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo 175 C/V, Freios com ABS, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, diesel, com capota marítima, com seguro total, condutor por conta da contratante, combustível, troca de óleos, filtros e demais manutenções e peças por conta da contratada. Sendo uma média de 6.500 km mês. Para uso da Equipe Técnica na realização dos procedimentos de monitoramento, fiscalização e demais atividades relacionadas ao Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN.		

**LOTE 04 – EQUIPE TÉCNICA**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
04	Km	151.200	Contratação de pessoa jurídica para locação de 09 (nove) motocicletas off-road, ano fabricação igual ou superior a 2016, por quilometro rodado, movido à gasolina ou flex (bicombustível), potência do motor de no mínimo 150 cc, Altura mínima do solo 210 (mm), sistema de partida elétrica, condutor por conta da contratante. combustível, troca de óleos, filtros e demais manutenções e peças por conta da contratada. Estimando uma média de 1.400 quilômetros a ser percorrido mensal por cada moto. Para uso da Equipe Técnica na realização dos procedimentos de monitoramento, fiscalização e demais atividades relacionadas ao Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN.		

Valor global estimado lote (01 + 02 + 03 + 04).....	
---	--

## 2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A dotação orçamentária será informada apenas para alimentação do sistema do SICOM, e as despesas decorrentes serão suportadas pelas seguintes rubricas: 01.02.08.511.0002.3002-3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – fonte 142

2.2 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de serviços e/ou aquisição dos serviços de objetos para contratações futuras da Administração Pública, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

3.2 A existência de Registro de Preços que é o objeto desta licitação não obriga o Cimvales a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao proponente licitante, detentor da “**Ata de Registro de Preços**”, a preferência de contratação em igualdade e condições.

3.3 Órgão participante é todo órgão da Administração Pública que participa da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura “**Ata de Registro de Preços**” aos quais são facultados diante da necessidade requisitar futuras aquisições de objetos através ordens de compras específicas, limitados aos valores por estes previstos.

3.4 O Órgão Gerenciador da presente licitante será o Cimvales, através da Secretaria Executiva do Cimvales, secretaria esta responsável pelo gerenciamento da futura “**Ata de Registro de Preços**”, em face da aprovação da Presidência do CIMVALES.

3.5 A “**Ata de Registro de Preços**” é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura prestação dos serviços, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito à Adjudicatária detentora da **Ata de Registro de Preços** de ver seus objetos contratados.

3.6 Conforme prescrito no subitem anterior (3.5) a existência de preços registrados na ata não obriga o Cimvales a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a bem do interesse público a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.7 A celebração da “**Ata de Registro de Preços**” será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação exarado pela Presidência do CIMVALES, e será elaborada detalhando conjunto de ações, qualificação da proponente licitante vencedor na fase da propositura de lances bem como registrando os objetos e os preços por este ofertado, conforme modelo de ata acostada ao processo.

3.8 Após conclusão dos trabalhos de desfecho da licitação a Adjudicatária será convocado para retirar a “**Ata de Registro de Preços**”, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-la no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinada, podendo esta convocação ser registrada na própria ata que ensejou o desfecho do julgamento do certamente quando da propositura de lances e avaliação da documentação conforme estabelecido no instrumento convocatório/edital.

3.9 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a “**Ata de Registro de Preços**”, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito da Administração, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da “**Ata de Registro de Preços**”, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances.

3.10 A vigência da “**Ata de Registro Preços**” será o período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

3.11 Por força de legislação pertinente a “**Ata de Registro de Preços**” poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública, através do procedimento de “carona”, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e neste caso a “Secretaria Executiva do Cimvales”, para que este identifique os possíveis prestadores de serviços, possíveis quantitativos disponíveis e respectivos preços a serem praticados, e realize formalmente consulta ao detentor da “**Ata de Registro de Preço**” se há interesse em celebrar contratação com o “caroneiro”, ou seja, entidade de outra Administração Pública, isentando o Cimvales de qualquer co-responsabilidade decorrente da futura contratação.

3.12 Conforme descrito no subitem 3.11, caberá a Adjudicatária detentora da “**Ata de Registro de Preços**”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não na prestação dos serviços ao “Caroneiro”, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, dado que é sabido que o direito do “caroneiro” em adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos e valores registrados na Ata de Registro de Preços.

3.13 A Ata de Registro de Preços mesmo após assinatura das partes, poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

3.14 O Preço registrado na “**Ata de Registro de Preços**”, poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador (Secretaria Executiva do

Cimvales com o apoio do Departamento de Licitações), promover as necessárias negociações juntos as empresas Adjudicatárias detentoras da “**Ata de Registro de Preços**”, onde todos estes procedimentos serem efetuados formalmente (por escrito) objetivando sustentabilidade e segurança nos procedimentos tomados pelo Órgão Gerenciador.

3.15 Quando o preço inicialmente registrado em ata, por motivo superveniente, o preço do objeto tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, objeto de pesquisa no mínimo de 03 (três) orçamentos, pesquisa esta que deverá ser acompanhada e homologada pela Comissão Especial constituída para o devido fim, onde neste caso o (Órgão Gerenciador - Secretaria Executiva do Cimvales) deverá:

3.15.1 Convocar a Adjudicatária detentora da “**Ata de Registro de Preço**” visando negociação para redução de preços do objeto e sua adequação ao praticado no mercado;

3.15.2 Frustrada a negociação, a Adjudicatária detentora da “**Ata de Registro de Preço**” será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

3.15.3 O Órgão Gerenciador, em observância ao descrito no subitem 3.15.2, convocará a proponente licitante remanescente em igualdade de condições, obedecida à ordem de classificação para celebrar a futura contratação, caso queira dentro do novo preço conhecido em face dos preços registrados nos novos orçamentos, e assim sucessivamente, e desde que o objeto ofertado por este seja igual ou de qualidade superior ao ofertado pelo licitante vencedor do certamente e foi conhecido como detentor da “**Ata de Registro de Preços**”;

3.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados na “**Ata de Registro de Preços**” a Adjudicatária detentora da respectiva “**Ata de Registro de Preços**”, mediante requerimento formal (por escrito), com uma rica fundamentação, poderá perquirir junto ao CIMVALES (Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Cimvales) o realinhamento de preços ou equilíbrio econômico financeiro, desde que esta seja formulada antes da emissão de eventual ordem de serviço emitida pela Administração, devendo o requerimento vir acompanhada de respectiva cópia da nota fiscal que serviu de referencia para a formulação da sua proposta de preços e que foi objeto de propositura de lances, bem como cópia da nota fiscal que venha comprovar a alteração dos preços e tornar inviável no cumprimento do compromisso avençado, na respectiva “**Ata de Registro de Preço**”, o (Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Cimvales), mediante análise da Assessoria Jurídica do Cimvales poderá:

3.16.1 Inicialmente liberar a Adjudicatária do compromisso avençado na “**Ata de Registro de Preços**”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que será objeto de confronto das informações com o preço médio obtido pelo pela Comissão Especial com apoio do Departamento de Compras, devendo neste caso ser perquirido no mínimo 03 (três) orçamentos junto ao mercado para balizamento de valor.

3.16.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 3.16.1, o (Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva dos Cimvales), com apoio do Departamento de Licitações, em busca de minimização de custos, convocará formalmente todos os licitante remanescentes, incluindo a licitante detentora da “**Ata de Registro de Preços**”, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos para elaboração de “**Ata de Registro de Preço Suplementar**” para a adjudicação do item/objeto que sofreu majoração de preços.



3.17 Não havendo êxito na negociação o (Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Cimvales) formulará instrumento à Presidência do CIMVALES perquirindo a revogação do item/objeto da “**Ata de Registro de Preços**”, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.18 A Adjudicatária detentora da “**Ata de Registro de Preço**”, terá seu registro cancelado quando:

3.18.1 Descumprir as condições e obrigações avençadas na “**Ata de Registro de Preços**” ou no eventual “**Contrato Administrativo**”, pactuado em conformidade com o prescrito no art. 64 § 4º da Lei Federal de Licitação n 8.666/93, conforme detalhado no item 4 (quatro) deste instrumento;

3.18.2 Recusar em celebrar eventual contrato administrativo ou não atender a ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.19 O cancelamento da “**Ata de Registro de Preço**” nas hipóteses acima previstas bem como por interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência do CIMVALES.

#### **4. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

4.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a minuta do “**Contrato Administrativo**” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado a Administração na sua celebração, conforme estabelece o § 4º do supra citado dispositivo.

4.2 Conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei Federal nº: 8.666/93, o “**Contrato Administrativo**” poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva ordem de serviço) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na aquisição dos quantitativos previstos no quadro acima e que decorreram na formulação da proposta de preços reformulada pós lances, nem tão pouco aos quantitativos registrados na respectiva “**Ata de Registro de Preços**”, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado no eventual “**Contrato Administrativo**”, mas sim o valor decorrente da efetiva contratação do objeto, em conformidade com as ordens de fornecimento e ou requisição emitidas por servidores devidamente credenciados pelo (Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Cimvales).

#### **6. DO PROCEDIMENTO DE FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL**

6.1 A Adjudicatária só estará autorizada a prestar os serviços objetos desta licitação, mediante recebimento de ordem de serviço devidamente assinada por servidor devidamente credenciado, sob pena de recusa do pagamento da despesa.

#### **7. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

7.1 O pagamento das despesas decorrente prestação dos serviços em conformidade com o teor da ordem de serviço, será efetuado pela Tesouraria do Cimvales, através de OBTV (Ordem Bancária de

Transferência Voluntária) em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, a vista no ato da sua entrega mediante nota fiscal, acompanhada da respectiva ordem de serviço emitida por servidor do Cimvales devidamente credenciado.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CIMVALES**

8.1 Constituir servidor devidamente qualificado para os procedimentos de fiscalização da execução da ata de registro de preços e ou do contrato administrativo, em observância aos ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Notificar, formalmente à Adjudicatária futura detentora da ata de registro de preços, em decorrência do declínio na qualidade da prestação dos serviços, para providências decorrentes de forma a evitar prejuízo ao CIMVALES.

8.3 A Secretaria Executiva do CIMVALES, deverá exigir de todos os usuários dos veículos e ou motos para que realizem os lançamentos diários na planilha de controle de quilometragem, com fechamento todo final de mês, especificando no que couber os serviços e trajeto executados, a qual no final do mês será disponibilizada para a Adjudicatária emitir a respectiva nota fiscal, até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente e ao que originou a locação do bem..

8.4 Providenciar o pagamento no prazo avençado na minuta da ata de registro de preços e/ou na minuta do contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e onde couber acompanhada da respectiva planilha de controle de quilometragem..

8.5 Disponibilizar os veículos objeto do lote (01, 02 e 03), até as 18:00 horas de toda sexta-feira, na sede do CIMVALES, mediante anotação na planilha, incluindo identificação da quilometragem registrada no velocímetro, para que a Adjudicatária possa realizar os procedimentos de manutenção preventiva, lavagem e higienização e abastecimento, com a obrigação da Adjudicatária realizar a entrega na segunda-feira até as 07:30 horas, onde o usuário do veículo deverá anotar na planilha a quilometragem registrada no velocímetro.

8.6 Zelar pela conservação do veículo, avocando para si a responsabilidade quanto ao pagamento de eventuais multas decorrentes de infração de trânsito cometida pelo servidor do Município na condução do veículo.

8.7 Acatar e intermediar pedido de “caroneiro” de adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em conformidade com os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta os procedimentos de registro de preços, onde neste caso, havendo concordância da Adjudicatária, a mesma deverá disponibilizar o veículo com as características mínima, igual ou superior à detalhada na sua proposta reformulada pós lances e que foi objeto de avença na ata de registro de preços.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

9.1 A futura adjudicatária detentora da ata de registro de preços, deverá disponibilizar o veículo e ou moto, imediatamente após recebimento da ordem de serviço, em observância às exigências da Lei do Trânsito, procurando disponibilizar o veículo e ou moto, com a respectiva documentação devidamente regularizada para trafegar em vias públicas e estradas rurais, acompanhado de cópia da apólice de

seguro total, avocando para si todas as despesas decorrente tais como, combustível, peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva para manutenção, isentando o CIMVALES de quaisquer despesas dentre elas despesas com eventual franquia.

9.2 manter durante toda a execução da futura ata de registro de preços e/ou do eventual contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 apresentar durante a execução da ata de registro de preços e/ou do eventual contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

9.4 Retirar toda sexta-feira no horário das 17:00 até a 18:00 horas, junto a sede do CIMVALES os veículos objeto dos lotes (01, 02 e 03), para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva, lavagem, higienização e abastecimento, com a obrigação de realizar a sua entrega junto a sede do CIMVALES até as 07:30 horas de toda segunda-feira, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

9.5 eventual paralisação do veículo para procedimentos de manutenção preventiva e/ou corretiva, com prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a futura adjudicatária deverá disponibilizar outro veículo em igual ou superior condições do veículo locado, em tempo hábil, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação avençada;

9.6 a adjudicatária assume a obrigação de disponibilizar os veículos devidamente acobertado com seguro total, e devidamente regularizado para trafegar em rodovias e vias públicas, avocando para si a responsabilidade para realizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva incluso fornecimento de pneus e peças, avocando ainda para si a obrigação de custear todas as despesas com combustível, isentando o CIMVALES de qualquer despesa, incluindo ainda isenção de despesas de franquias.

9.7 no final do mês a futura adjudicatária deverá apanhar junto com a secretaria executiva do CIMVALES, copia da planilha de controle de diária trabalhada, devendo esta planilha conter a devida aprovação do Secretario Executivo do CIMVALES e só então estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal.

9.8 apresentar até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao originou a prestação dos serviços de locação do veículo, junto a Secretaria Executiva do CIMVALES, para aceite, a nota fiscal acompanhada de copia da respectiva planilha de quilometragem rodada. Devendo ser anexando ainda junto com a nota fiscal copia da certidão de regularidade para com o fisco federal, devendo tal certidão com data de emissão a mesma data da nota fiscal ou posterior a da emissão da nota fiscal, sob pena de incorrer na retenção do encargo, em conformidade com a instrução normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009.

9.9 na ocorrência da adjudicatária futura detentora da ata de registro de preços pactuada com o CIMVALES, vier a concordar em celebrar contrato com outro órgão público através procedimentos de adesão a ata de registro de preços, como caroneiro, a adjudicatária deverá disponibilizar o veículo e ou moto com características iguais ou superior a detalhada nos lotes (01, 02, 03 e 04), mantendo todas as demais condições registrada a ata de registro de preços celebrada com o CIMVALES.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A licitante vencedora do certame, denominada “Adjudicatária”, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a “**Ata de Registro de Preço**” bem como eventual, “**Contrato Administrativo**”, conforme estabelecido no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, ou apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, ou apresentar documentação falsa, exigida no instrumento convocatório/edital, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da “**Ata de Registro de Preços**” e ou na execução do eventual “**Contrato Administrativo**”, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da “**Ata de Registro de Preços**”, na minuta do “**Contrato administrativo**”, em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 e 86, ambos da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.2 Este termo de referencia faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital, da minuta da “**Ata de Registro de Preço**” e da minuta do “**Contrato administrativo**” para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

Bonito de Minas/MG, 29 de janeiro de 2018.

Rodrigo Pinto dos Reis  
Pregoeiro Oficial do CIMVALES  
Portaria nº: 002 de 02.01.2017

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO E OU MOTO  
Nº...../2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO** - **CIMVALES**, com sede Administrativa na Av João Antonio Coutinho, 198 – Centro – Bonito de Minas-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Reis Nogueira de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº: 047.682.856-27, residente e domiciliado na Rua João Marçal, 123 - Centro - Bonito de Minas - MG, de ora em diante denominado simplesmente **“CIMVALES”**, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente **“Adjudicatária”**, como detentora da **“Ata de Registro de Preços”** em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo para prestação de serviços de locação de veículos e motocicletas, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Cimvales”, com regime de execução – indireta empreitada por preço unitário/Km conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, objeto do desfecho do Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços e em conformidade com os ditames do instrumento convocatório/edital, anexo I – termo de referência e em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta ata de registro de preço a prestação dos serviços de locação de veículo em observância ao teor da ata do desfecho do pregão presencial em epigrafe e em observância ainda ao lançado no mapa de controle de propositura de lances e conforme detalhado abaixo:

**LOTE 01 – SECRETARIA EXECUTIVA**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	V. Unitário	V. Total
01	Km	84.000	Locação de um veículos tipo Pick-Up 4x4 com opção reduzida, cabine dupla, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo 175 C/V, Freios com ABS, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, diesel, com capota marítima, com seguro total, condutor por conta da contratante, combustível, troca de óleos, filtros e demais manutenções e peças por conta da contratada. Sendo uma média de 7.000 km mês. Para uso da Secretaria Executiva na realização dos procedimentos de monitoramento, fiscalização e demais atividades relacionadas ao Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN.		

**LOTE 02 – CORDENAÇÃO GERAL**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	V. Unitário	V. Total
01	Km	84.000	<p>Locação de um veículos tipo Pick-Ups 4x4 com opção reduzida, cabine dupla, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo 175 C/V, Freios com ABS, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, diesel, com capota marítima, com seguro total, condutor por conta da contratante, combustível, troca de óleos, filtros e demais manutenções e peças por conta da contratada. Sendo uma média de 7.000 km mês. Para uso da Coordenação na realização dos procedimentos de monitoramento, fiscalização e demais atividades relacionadas ao Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN.</p>		

**LOTE 03 – CORDENAÇÃO TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	V. Unitário	V. Total
03	Km	78.000	<p>Locação de um veículos tipo Pick-Ups 4x4 com opção reduzida, cabine dupla, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo 175 C/V, Freios com ABS, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, diesel, com capota marítima, com seguro total, condutor por conta da contratante, combustível, troca de óleos, filtros e demais manutenções e peças por conta da contratada. Sendo uma média de 6.500 km mês. Para uso da Equipe Técnica na realização dos procedimentos de monitoramento, fiscalização e demais atividades relacionadas ao Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN.</p>		

**LOTE 04 – EQUIPE TÉCNICA**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	V. Unitário	V. Total
04	Km	151.200	<p>Locação mensal de 09 (nove) motocicletas off-road, movido à gasolina ou flex (bicomcombustível), capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 150 cc, Altura mínima do solo 210 (mm), sistema de partida elétrica, condutor por conta da contratante. combustível, troca de óleos, filtros e demais manutenções e peças por conta da contratada. Sendo uma média de 1.400 km mês. Para uso da Equipe Técnica na realização dos procedimentos de monitoramento, fiscalização e demais atividades relacionadas ao Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN.</p>		

Valor global estimado lote (01 + 02 + 03 + 04).....	
---	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Secretaria Executiva do Cimvales, dentro do limite definido no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao e em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013.

3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem em participar como “caroneiro”, cabendo ao Órgão Gerenciador, qual seja a Secretaria Executiva do Cimvales, interceder no desfecho dos procedimentos junto à Adjudicatária e o “Caroneiro”.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E QUANTITATIVOS**

4.1 O valor global será estimado em R\$.....(.....) por conta do quantitativo de .....(.....) quilômetros a ser percorrido durante a vigência desta ata de registro de preços..

## **CLÁUSULA QUINTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA**

5.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mensalmente mediante recebimento da ordem de serviço emitida pelo departamento de compra e acompanhada da planilha de controle da quilometragem rodada.

## **CLÁUSULA SÉXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento das despesas decorrente da efetiva prestação dos serviços, será efetuado pela Tesouraria do Cimvales através de OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) em nome da Adjudicatária, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CIMVALES**

7.1 Constituir servidor devidamente qualificado para os procedimentos de fiscalização da execução da ata de registro de preços e ou do contrato administrativo, em observância aos ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Notificar, formalmente à Adjudicatária futura detentora da ata de registro de preços, em decorrência do declínio na qualidade da prestação dos serviços, para providencias decorrentes de forma a evitar prejuízo ao CIMVALES.

7.3 A Secretaria Executiva do CIMVALES, deverá exigir de todos os usuários dos veículos e ou motos para que realizem os lançamentos diários na planilha de controle de quilometragem, com fechamento todo final de mês, especificando no que couber os serviços e trajeto executados, a qual no final do mês será disponibilizada para a Adjudicatária emitir a respectiva nota fiscal, até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente e ao que originou a locação do bem..

7.4 Providenciar o pagamento no prazo avençado na minuta da ata de registro de preços e/ou na minuta do contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e onde couber acompanhada da respectiva planilha de controle de quilometragem..

7.5 Disponibilizar os veículos objeto do lote (01, 02 e 03), até as 18:00 horas de toda sexta-feira, na sede do CIMVALES, mediante anotação na planilha, incluindo identificação da quilometragem registrada no velocímetro, para que a Adjudicatária possa realizar os procedimentos de manutenção preventiva, lavagem e higienização e abastecimento, com a obrigação da Adjudicatária realizar a entrega na segunda-feira até as 07:30 horas, onde o usuário do veículo deverá anotar na planilha a quilometragem registrada no velocímetro.

7.6 Zelar pela conservação do veículo, avocando para si a responsabilidade quanto ao pagamento de eventuais multas decorrentes de infração de trânsito cometida pelo servidor do CIMVALES na condução do veículo e ou da moto locada.

7.7 Acatar e intermediar pedido de “caroneiro” de adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em conformidade com os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta os procedimentos de registro de preços, onde neste caso, havendo concordância da Adjudicatária, a mesma deverá disponibilizar o veículo com as características mínima, igual ou superior à detalhada na sua proposta reformulada pós lances e que foi objeto de avença na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

8.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, deverá disponibilizar o veículo e ou moto, imediatamente após recebimento da ordem de serviço, em observância às exigências da Lei do Trânsito, procurando disponibilizar o veículo e ou moto, com a respectiva documentação devidamente regularizada para trafegar em vias públicas e estradas rurais, acompanhado de cópia da apólice de seguro total, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como, combustível, peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva para manutenção, isentando o CIMVALES de quaisquer despesas dentre elas despesas com eventual franquia.

8.2 manter durante toda a execução da futura ata de registro de preços e/ou do eventual contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 apresentar durante a execução da ata de registro de preços e/ou do eventual contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;



8.4 Retirar toda sexta-feira no horário das 17:00 até a 18:00 horas, junto a sede do CIMVALES os veículos objeto dos lotes (01, 02 e 03), para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva, lavagem, higienização e abastecimento, com a obrigação de realizar a sua entrega junto a sede do CIMVALES até as 07:30 horas de toda segunda-feira, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.5 eventual paralisação do veículo ou moto para procedimentos de manutenção preventiva e/ou corretiva, com prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a futura adjudicatária deverá disponibilizar outro veículo ou moto em igual ou superior condições do bem locado, em tempo hábil, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação avençada;

8.6 a adjudicatária assume a obrigação de disponibilizar os veículos e ou motos devidamente acobertado com seguro total, e devidamente regularizado para trafegar em rodovias e vias públicas, avocando para si a responsabilidade para realizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva incluso fornecimento de pneus e peças, avocando ainda para si a obrigação de custear todas as despesas com combustível, isentando o CIMVALES de qualquer despesa, incluindo ainda isenção de despesas de franquias.

8.7 no final do mês a futura adjudicatária deverá apanhar junto com a secretaria executiva do CIMVALES, copia da planilha de controle de diária trabalhada, devendo esta planilha conter a devida aprovação do Secretario Executivo do CIMVALES e só então estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal.

8.8 apresentar até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao originou a prestação dos serviços de locação do veículo e ou moto, junto a Secretaria Executiva do CIMVALES, para aceite, a nota fiscal acompanhada de copia da respectiva planilha de quilometragem rodada. Devendo ser anexando ainda junto com a nota fiscal copia da certidão de regularidade para com o fisco federal, devendo tal certidão com data de emissão a mesma data da nota fiscal ou posterior a da emissão da nota fiscal, sob pena de incorrer na retenção do encargo, em conformidade com a instrução normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009.

8.9 na ocorrência da adjudicatária futura detentora da ata de registro de preços pactuada com o CIMVALES, vier a concordar em celebrar contrato com outro órgão público através procedimentos de adesão a ata de registro de preços, como caroneiro, a adjudicatária deverá disponibilizar o veículo e ou moto com características iguais ou superior a detalhada nos lotes (01, 02, 03 e 04), mantendo todas as demais condições registrada a ata de registro de preços celebrada com o CIMVALES.

#### **CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Aos detentores desta Ata de Registro de Preços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Secretaria Executiva dos **CIMVALES** serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado na ata de registro de preços.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo qualquer atraso na disponibilidade do bem móvel para o desenvolvimento das atividades dos servidores do **CIMVALES** por parte **Adjudicatária** e que venha colocar em risco a qualidade dos serviços programados, a **Adjudicatária** detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor mensal estimado.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência e na ocorrência da inexecução da obrigação;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o **CIMVALES**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar o **CIMVALES**, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária poderá ser descontado de eventuais créditos da **Adjudicatária** e na ocorrência de não possuir créditos, o valor da multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres do **CIMVALES** no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena cobrança via judicial..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

10.1 Não se aplica na prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços prerrogativas de realinhamento ou reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O objeto da prestação dos serviços será recebido se executado em conformidade com a ordem de serviço bem como em conformidade com os ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.

11.2 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido ainda consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela pedido do Órgão Gerenciador-Secretaria Executiva, através pedido formal à Presidência do **CIMVALES**, justificando as razões do pedido, quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

12.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preço, se assim for decidido pela Presidência do **CIMVALES**;

12.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Órgão Gerenciador-Secretaria Executiva do **CIMVALES**;

12.1.5 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Presidência do CIMVALES, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

12.1.5 A solicitação da **Adjudicatária** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, facultada a Presidência do CIMVALES, a aplicação das penalidade previstas legais, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº 001/2018, o anexo I – Termo de Referência e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Bonito de Minas, .....de .....de .....

José Reis Nogueira de Barros  
Presidente do CIMVALES  
ADMINISTRAÇÃO

Nome> .....  
Empresa> .....  
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1 .....2.....

**ANEXO III – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº: ...../2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

**PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO** - **CIMVALES**, com sede Administrativa na Av. João Antonio Coutinho, 198 – Centro – Bonito de Minas-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Reis Nogueira de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº: 047.682.856-27, residente e domiciliado na Rua João Marçal, 123 - Centro - Bonito de Minas-MG, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para a prestação dos serviços de locação de veículo conforme prescrito na cláusula primeira, e em conformidade com o detalhado no anexo I – termo de referencia e em observância ao detalhado no instrumento convocatório/edital, contratação esta através do regime de execução indireta – empreitada por preço unitário do km rodado, conforme estabelece a Lei 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do CIMVALES, objeto do Processo Licitatório 001/2018 - Pregão Presencial nº: 001/2018, em observância ainda ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato administrativo refere-se a “prestação de serviço de locação do veículo e ou moto detalhado no quadro abaixo, incluso despesas com combustível e peças e demais despesas decorrentes”, em conformidade com o especificado no anexo I Termo de Referencia, bem como em observância ao descrito na proposta de preços reformulada pós lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que integram e completam este Contrato Administrativo, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Pela efetiva prestação de serviços de locação do veículo e ou moto detalhado na cláusula primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ ..... (.....), por km rodado, estimando um custo mensal de R\$.....(.....) por conta de aproximadamente .....(.....) quilômetros percorridos mensalmente.

2.2 O valor global por conta da locação do veículo durante o período de ....(.....) meses, estima-se em R\$ ..... (.....),

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento do preço referido na Cláusula segunda será efetuado no prazo de até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pela Secretaria Executiva do CIMVALES,

através de OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) em nome da **Contratada**, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

3.2 Mesmo não estando cedendo a mão de obra, buscando o princípio da pontualidade nos pagamentos para com o fisco no ato do pagamento a **Contratada** deverá apresentar guia de recolhimento de encargos sociais (INSS) correspondente ao mês da prestação dos serviços, sob pena de retenção do respectivo encargo em conformidade com a instrução normativa NR 971 da Seguridade Social - MTPS.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 Este Contrato Administrativo terá a vigência o período de .....(.....) meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia ...../...../.....

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado em conformidade com o que prescreve o art. 57 da Lei 8.666/93, por conveniência exclusiva do **Contratante**, através de Termo Aditivo ao Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguinte Dotação Orçamentária: **01.02.08.511.0002.3002- 01.02.08.511.0002.3002- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – fonte 142.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1 Do Contratante**

6.1.1 Constituir servidor devidamente qualificado para os procedimentos de fiscalização da execução da ata de registro de preços e ou do contrato administrativo, em observância aos ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2 Notificar, formalmente à Contratada, na ocorrência do declínio na qualidade da prestação dos serviços de locação do veículo e ou moto, para providencias decorrentes de forma a evitar prejuízo ao CIMVALES.

6.1.3 Exigir de todos os usuários dos veículos e ou motos para que realizem os lançamentos diários na planilha de controle de quilometragem, com fechamento todo final de mês, especificando no que couber os serviços e trajeto executados, a qual no final do mês será disponibilizada para a Adjudicatária emitir a respectiva nota fiscal, até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao que originou a locação do bem..

6.1.4 Providenciar o pagamento no prazo avençado mediante nota fiscal devidamente empenhada e onde couber acompanhada da respectiva planilha de controle de quilometragem..

6.1.5 Disponibilizar os veículos objeto do lote (01, 02 e 03), até as 18:00 horas de toda sexta-feira, na sede do Órgão, mediante anotação na planilha, incluindo identificação da quilometragem registrada no velocímetro, para que a Contratada possa realizar os procedimentos de manutenção preventiva, lavagem e higienização e abastecimento, com a obrigação da mesma realizar a entrega na segunda-feira até as 07:30 horas, onde o usuário do veículo deverá anotar na planilha a quilometragem registrada no velocímetro.

6.1.6 Zelar pela conservação do veículo, avocando para si a responsabilidade quanto ao pagamento de eventuais multas decorrentes de infração de trânsito cometida pelo servidor do Município na condução do veículo e ou moto.

## **6.2. Da Contratada:**

6.2.1 A Contratada, deverá disponibilizar o veículo e ou moto, com características igual ou superior a detalhada na ata de registro de preços celebrada com o Consórcio CIMVALES, imediatamente após recebimento da ordem de serviço, em observância às exigências da Lei do Trânsito, procurando disponibilizar o veículo e ou moto, com a respectiva documentação devidamente regularizada para trafegar em vias públicas e estradas rurais, acompanhado de cópia da apólice de seguro total, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como, combustível, peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva para manutenção, isentando o CIMVALES de quaisquer despesas dentre elas despesas com eventual franquia.

6.2.2 manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3 apresentar durante a execução deste contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

6.2.4 Retirar toda sexta-feira no horário das 17:00 até a 18:00 horas, junto a sede do CIMVALES os veículos objeto dos lotes (01, 02 e 03), para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva, lavagem, higienização e abastecimento, com a obrigação de realizar a sua entrega junto a ao órgão requisitante até as 07:30 horas de toda segunda-feira, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

6.2.5 eventual paralisação do veículo para procedimentos de manutenção preventiva e/ou corretiva, com prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a futura adjudicatária deverá disponibilizar outro veículo em igual ou superiores condições do veículo locado, em tempo hábil, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação avençada;

6.2.6 a contratada assume a obrigação de disponibilizar os veículos e ou motos devidamente acobertado com seguro total, e devidamente regularizado para trafegar em rodovias e vias públicas, avocando para si a responsabilidade para realizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva incluso fornecimento de pneus e peças, avocando ainda para si a obrigação de custear todas as despesas com combustível, isentando o CIMVALES de qualquer despesa, incluindo ainda isenção de despesas de franquias.

6.2.7 no final do mês a futura adjudicatária deverá apanhar junto com ao órgão contratante, cópia da planilha de controle de diária trabalhada, devendo esta planilha conter a devida aprovação do órgão contratante e só então estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal.

6.2.8 apresentar até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao originou a prestação dos serviços de locação do veículo, junto ao contratante, para aceite, a nota fiscal acompanhada de cópia da respectiva planilha de quilometragem rodada. Devendo ser anexando ainda junto com a nota fiscal cópia da certidão de regularidade para com o fisco federal, devendo tal certidão com data de emissão a mesma data da nota

fiscal ou posterior a da emissão da nota fiscal, sob pena de incorrer na retenção do encargo, em conformidade com a instrução normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

7.1 As partes ficam vinculadas ao teor deste contrato administrativo e aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 O descumprimento, por parte da **Contratada** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

8.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato estimado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.

8.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, na hipótese de, já tendo a **Contratada** sofrido punição na forma prevista no subitem 8.1.2, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

8.1.4 Na ocorrência da aplicação de penalidade de rescisão contratual à **Contratada** será declarado como penalidade ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante por até 05 (cinco) anos em conformidade com o estabelecido no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

8.1.5 Será declarada ainda a inidoneidade para licitar ou contratar com o CIMVALES quando a **Contratada** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

8.1.6 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada e na ocorrência de não possuir, a mesma deverá recolher aos cofres do CIMVALES, o valor a ela atribuído sob pena de lançamento em dívida ativa.

8.1.7 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

8.1.8 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, e ainda, por serviços mal executados.

9.2 Faculta-se ainda ao Cimvales o direito de rescindir antecipadamente este contrato administrativo a bem do interesse público decorrente de fato superveniente que inviabiliza a continuidade da prestação dos serviços, sem ônus indenizatório por quebra do contrato, bastando apenas comunicar a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias das suas intenções rescisórias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

10.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **Contratada** reconhece, desde logo, o direito do **Contratante** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

10.1.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

10.11 Nos casos omissos neste Termo de Contrato Administrativo, serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 A publicação, do extrato, do presente contrato na imprensa oficial, *que é condição indispensável* para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 20.06.93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Aplicar-se-á as prerrogativas previstas nos ditames do § 1º do art. 65 da Lei Federal de Licitação de nº: 8.666/93 somente na ocorrência de supressão, vedado acréscimo acima dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013.

13.2 Fica vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato administrativo para qualquer operação financeira;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.





**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do  
Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

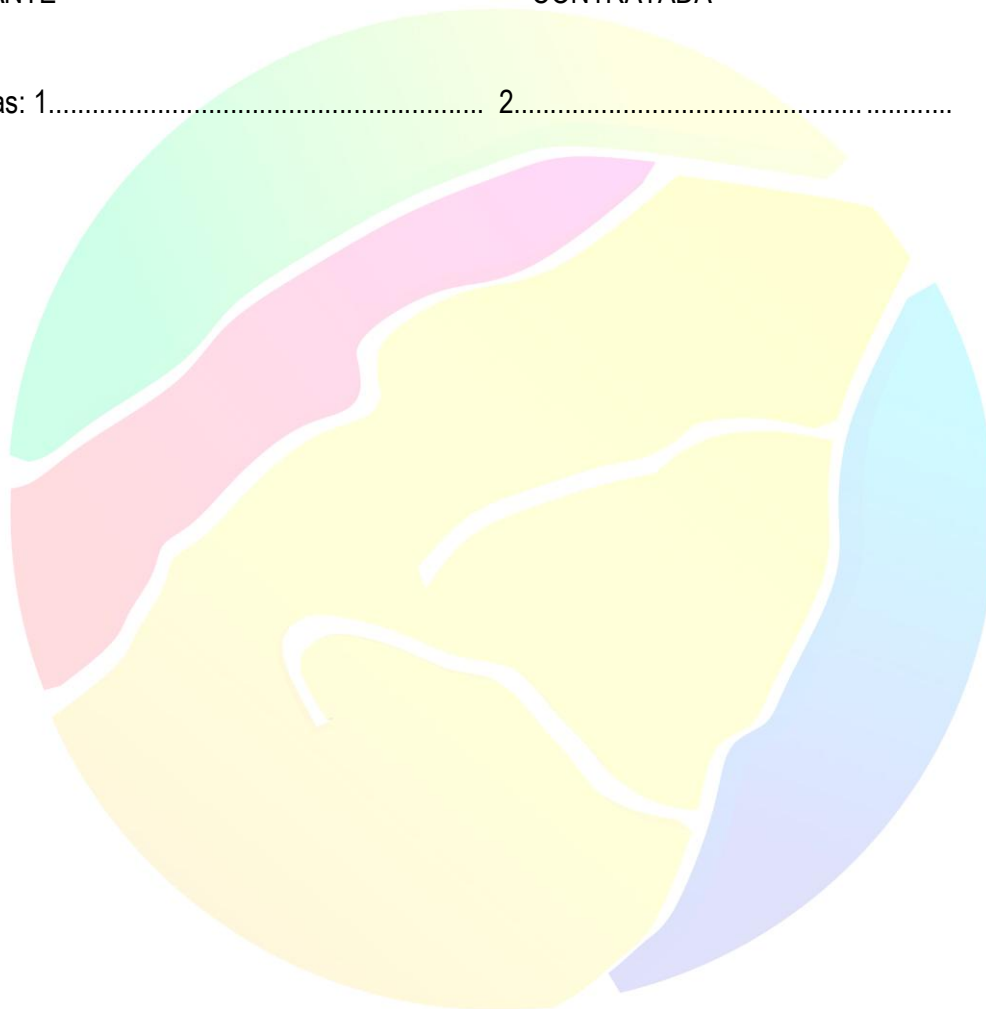
---

Bonito de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

José Reis Nogueira de Barros  
Presidente do CIMVALES  
CONTRATANTE

Nome>.....  
Empresa>.....  
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº: 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2018

**Ao**

**CIMVALES**

**Att. Pregoeiro Oficial do CIMVALES**

**BONITO DE MINAS-MG**

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **"Declara"** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 001/2018– Modalidade Pregão Presencial nº:001/2018, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente do CIMVALES;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

**Observações:** 1. Constituindo representante esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento, não constituindo esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfiada no envelope 01, sob pena de impedimento de participar na licitação.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATORIO Nº: **001/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **001/2018**

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preço** para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos e motos, para serem disponibilizados para a realização dos procedimentos de fiscalização de obras e demais procedimentos relacionados a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para a produção de alimentos, objeto do Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN, Processo nº 71.000.024417/2013-39, Siconv nº 794256/2013, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação do Secretário Executivo do CIMVALES.

**Ao**  
CIMVALES  
Att. Pregoeiro Oficial do CIMVALES  
**BONITO DE MINAS-MG**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ( qualificar ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

**Observação:** Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02, junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2018

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preço** para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos e motos, para serem disponibilizados para a realização dos procedimentos de fiscalização de obras e demais procedimentos relacionados a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para a produção de alimentos, objeto do Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN, Processo nº 71.000.024417/2013-39, Siconv nº 794256/2013, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação do Secretário Executivo do CIMVALES..

**Ao**  
CIMVALES  
Att. Pregoeiro Oficial do CIMVALES  
**BONITO DE MINAS-MG**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa.....(qualificar), inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr..... (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº: 001/2018– Pregão Presencial nº: 001/2018

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação** – Esta declaração deverá ser colocado dentro do envelope numero 02(dois) junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.

**MODELO- CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO**

Ao  
Consortio CIMVALES  
Att. Pregoeiro Oficial do CIMVALES  
**BONITO DE MINAS-MG**

Prezado Senhor,

Pela presente, credenciamos: (\_\_\_\_\_) ,brasileiro (a), Estado Civil (\_\_\_\_\_) , residente e domiciliado(a) à (\_\_\_\_\_) , inscrito(a) no Cadastro Pessoa Física-CPF/MF sob o nº: (\_\_\_\_\_) para representar nossa empresa em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, em referência, ficando autorizado(a) a ofertar lances, assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao Processo de Licitação em epígrafe, seleção de proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preço** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos e motos, para serem disponibilizados para a realização dos procedimentos de fiscalização de obras e demais procedimentos relacionados a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para a produção de alimentos, objeto do Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN, Processo nº 71.000.024417/2013-39, Siconv nº 794256/2013, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação do Secretário Executivo do CIMVALES..” objeto do Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial nº: 001/2018.

Local/Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação  
(Reconhecer firma do signatário)

**Observação:** Este documento deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do CIMVALES, no ato do credenciamento, podendo tal instrumento ser substituído por instrumento de procuração passado em cartório com os devidos poderes para propositura de lances.

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATORIO N°: 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preço** para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos e motos, para serem disponibilizados para a realização dos procedimentos de fiscalização de obras e demais procedimentos relacionados a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para a produção de alimentos, objeto do Convênio celebrado com o MDS sob n° 015/2013-SESAN, Processo n° 71.000.024417/2013-39, Siconv n° 794256/2013, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação do Secretário Executivo do CIMVALES..

**DECLARAÇÃO**

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data..... de ..... de.....

Nome.>

**Observação:** A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso dos benefícios da Lei Federal n° 123/06, deverá apresentar este instrumento anexá-lo junto com a proposta comercial de preços e enfeixar no envelope 01, sob pena de perda do benefício da supra citada lei.

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local/Data..... de..... de .....

Ao  
 Consórcio CIMVALES  
 Att. Pregoeiro Oficial do CIMVALES  
**BONITO DE MINAS-MG**

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/convite e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial nº: 001/2018 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para o fornecimento dos veículos descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

**LOTE 01 – SECRETARIA EXECUTIVA**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	V. Unitário	V. Total
01	Km	84.000	Locação de do veículo marca..... placa.....tipo Pick-Up 4x4 com opção reduzida, cabine dupla, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo 175 CV, Freios com ABS, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, diesel, com capota marítima, ano fabricação ....., em bom estado de conservação, com seguro total, condutor por conta da contratante, combustível, troca de óleos, filtros e demais manutenções e peças por conta da contratada. Sendo uma média de 7.000 km mês. Para uso da Secretaria Executiva na realização dos procedimentos de monitoramento, fiscalização e demais atividades relacionadas ao Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN.		

**LOTE 02 – CORDENAÇÃO GERAL**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	V. Unitário	V. Total
------	-----	-----	-----------------------	-------------	----------

01	Km	84.000	<p>Locação de um veículo marca..... placa.....marca.....tipo Pick-Ups 4x4 com opção reduzida, cabine dupla, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo 175 C/V, Freios com ABS, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, diesel, com capota marítima, ano fabricação ....., em bom estado de conservação, com seguro total, condutor por conta da contratante, combustível, troca de óleos, filtros e demais manutenções e peças por conta da contratada. Sendo uma média de 7.000 km mês. Para uso da Coordenação na realização dos procedimentos de monitoramento, fiscalização e demais atividades relacionadas ao Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN.</p>		
----	----	--------	---	--	--

**LOTE 03 – CORDENAÇÃO TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	V. Unitário	V. Total
03	Km	78.000	<p>Locação de um veículo marca..... placa..... tipo Pick-Ups 4x4 com opção reduzida, cabine dupla, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo 175 C/V, Freios com ABS, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, diesel, com capota marítima, ano fabricação ....., em bom estado de conservação, com seguro total, condutor por conta da contratante, combustível, troca de óleos, filtros e demais manutenções e peças por conta da contratada. Sendo uma média de 6.500 km mês. Para uso da Equipe Técnica na realização dos procedimentos de monitoramento, fiscalização e demais atividades relacionadas ao Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN.</p>		

**LOTE 04 – EQUIPE TÉCNICA**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	V. Unitário	V. Total
------	-----	-----	-----------------------	-------------	----------



04	Km	151.200	Locação mensal de 09 (nove) motocicletas off-road, movido à gasolina ou flex (bicomcombustível), capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 150 cc, Altura mínima do solo 210 (mm), sistema de partida elétrica, condutor por conta da contratante. combustível, troca de óleos, filtros e demais manutenções e peças por conta da contratada. Sendo uma média de 1.400 km mês. Para uso da Equipe Técnica na realização dos procedimentos de monitoramento, fiscalização e demais atividades relacionadas ao Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN, conforme documentação acostada a esta proposta .		
----	----	---------	---	--	--

Valor por extenso>>>>>R\$ .....(.....)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pelo CIMVALES, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, inclusive isentando a contratante de pagamento de franquia por evento ocorrido, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(am) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal

**Observação:**

- 1) Preferencialmente usar papel timbrado, rubricando todas as vias e assinando a última via, devendo a proposta ser ainda datada e descrito minuciosamente as características do veículo ofertado incluso no preço unitário e total os acréscimos das despesas financeiras.
- 2) A empresa proponente licitante deverá descrever todas as características do veículo (modelo do veículo, ano fabricação) e mencionar o número do lote em que deseja participar.
- 3) A proponente licitante gozará do direito de participar em todos os itens, conforme descrito no anexo I – desde que o mesmo disponibilize cópia da documentação do veículo para cada item (01, 02 e 03), sendo vedada a apresentação de documentação de um mesmo veículo para todos os itens, bem como anexar documentação no quantitativos de motos para gozar do direito de participar no item 04 (quatro).

**PROTOCOLO DE ENTREGA INSTRUMENTO LICITATORIO E ANEXOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **001/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **001/2018**

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preço** para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos e motos, para serem disponibilizados para a realização dos procedimentos de fiscalização de obras e demais procedimentos relacionados a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para a produção de alimentos, objeto do Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN, Processo nº 71.000.024417/2013-39, Siconv nº 794256/2013, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação do Secretário Executivo do CIMVALES..

Recebi do CIMVALES, o instrumento licitatório e anexos relativo ao Processo Licitatório nº 001/2018– Pregão Presencial nº: 001/2018.

NOME:.....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE (.....) - ( )

LOCAL/DATA....., ..... de .....de .....

.....  
(Assinatura do responsável pela retirada da documentação)

CPF nº: .....



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES**, através do Pregoeiro Oficial, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº: **001/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **001/2018**

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preço** para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos e motos, para serem disponibilizados para a realização dos procedimentos de fiscalização de obras e demais procedimentos relacionados a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para a produção de alimentos, objeto do Convênio celebrado com o MDS sob nº 015/2013-SESAN, Processo nº 71.000.024417/2013-39, Siconv nº 794256/2013, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação do Secretário Executivo do CIMVALES..

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Preço Unitário/km**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 14/02/2018 até às 14:00 horas**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 14/02/2018 às 14:00 horas**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do email [executivo@cimvales.mg.gov.br](mailto:executivo@cimvales.mg.gov.br) ou diretamente no prédio onde funciona a sede administrativo do CIMVALES no endereço Av. João Antonio Coutinho, 198 – Centro – Bonito de Minas-MG, durante o período de expediente normal da CIMVALES, qual seja das (08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas) – Departamento de Licitações.

Bonito de Minas - MG, 30 de janeiro de 2018.

Rodrigo Pinto dos Reis  
Pregoeiro Oficial do CIMVALES  
Portaria nº: 002, de 02.01.2017